



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Domingos/SE, referente ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Sr. Pedro da Silva.

**A COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**, no uso de suas atribuições legais, com base no que preceitua o artigo 40, § 2º da Lei Orgânica do Município e art. 301 do Regimento Interno desta Casa de Leis e,

**CONSIDERANDO** que o artigo 301 do Regimento Interno dispõe que a prestação de contas será examinada pela Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, o que resultará na produção de parecer obrigatoriamente, culminando em Projeto de Decreto Legislativo;

**CONSIDERANDO** que o parecer emitido pela Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas recomenda a aprovação das contas, referente ao exercício financeiro de 2017, do ordenador de despesas, o ex-prefeito Pedro da Silva;

**CONSIDERANDO** que o artigo 31, § 3º da CF/88 e o art. 40, § 3º da Lei Orgânica do Município estabelecem que o parecer prévio emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara;

Faço saber que o Plenário desta Câmara Municipal aprovou, por quórum qualificado, nos termos do Regimento Interno, e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º **APROVA-SE** a Prestação de Contas do ordenador de despesas Pedro da Silva, ex-prefeito, relativa ao exercício financeiro de 2017, **APROVANDO-SE** o Parecer Prévio nº 3518 exarado pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, no curso do Processo de Prestação de Contas n. TC 006237/2018.

Art. 2º O Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e os Pareceres da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas são partes integrantes deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/SE, em 22 de novembro de 2023.

**Anderson Souza de Almeida**  
Presidente da Câmara de Vereadores